

Aviso de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar 2013 com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

DATA/HORA: entrega dos envelopes até 21 de outubro de 2013 – 09:00 hrs.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – SETOR DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná – Nobres-MT

1. OBJETIVO

Registro de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas cinco escolas municipais, creche e APAE que ofertam educação infantil, educação especial e ensino fundamental neste município.

2. DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE I – PROJETO DE VENDA

Conforme Modelos em Anexo.

PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

Apresentar as Documentações no Envelope II - Habilitação

2.1 Grupos Informais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao setor de licitação os seguintes documentos a serem avaliados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao setor de licitação os seguintes documentos a serem avaliados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou em Cartório de registro Civil de pessoa Jurídica, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está no (anexo 2).

3.2 Ponto de Entrega:

Nas escolas municipais conforme lista de endereços (anexo 3).

3.3 Período de fornecimento:

2º semestre de 2013.

3.4 Previsão de Quantidades de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, conforme discriminado no anexo 2.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compras dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

- média de preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) Mercados Varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato

O modelo de contrato de Compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Setor de licitação e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito modelo constante no anexo.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal, emitida pelo órgão competente.

3.7.2 O pagamento deverá ser feito através de depósito em conta corrente, do Contratado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Publica.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Publica.

4.3 O setor de licitação classificará as propostas em ordem crescente de valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Setor de Licitação.

5. RESULTADO

O setor de licitação Divulgara o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada publica.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros alimentícios.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor Máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução nº 25, de 04 de Julho de 2.012, cópia anexa.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação conforme anexo 2

7.3 O fornecedor compromete-se a fornecer gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada publica por um período de seis meses.

7.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido para cada escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Na ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Setor de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observando o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta chamada Pública o Setor de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional e irrevogável dos seus termos regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presença Chamada Publica é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Nobres - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nobre-MT, 19 de Setembro de 2013.

Andréa Navarros Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| 1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2. CNPJ 03.424.272/0001-07 | 3. Município NOBRES - MT |
| 4. Endereço RUA HENRIQUE VILAGRA, S/Nº JARDIM PARANÁ | | 5. DDD/Fone (65) 3376 1140 |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF ----- |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
|--------------------------------|------------|-----------|--------------|-----------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| 1. Nome do Agricultor | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |

| | | |
|---------------|--|--|
| Local e Data: | | |
|---------------|--|--|



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo 3- Relação das Unidades Escolares

| MUNICÍPIO | ESCOLA ESTADUAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
|------------------|---|---|-----------------|
| NOBRES | Creche Municipal Alda Pacheco Serra | Bairro Jardim Carolina | (65) 3376-2098 |
| | Escola Nova Vida “APAE” | Bairro Jardim Paraná | (65) 3376-1849 |
| | Escola Municipal Dalci Cândida de Souza | Jardim Petrópolis | (65) 3376-2443 |
| | CEIN Maria Honorata de Campos | Rua Niva Matos de Oliveira, Jardim Paraná | (65) 3376-1270 |
| | Escola Municipal Zeferino Dornelles Costa | Bom jardim | (65) 3102-2012 |
| | Escola Municipal Marechal Candido Rondon | Gleba Coqueiral | (65) 31021025 |
| | Escola Municipal Indígena CEL Olavo Mendes Duarte | Aldeia Indígena Santana | (65) 3376-4200 |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Anexo 2 – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

| Gêneros Alimentícios | Quant | UND | Especificação |
|----------------------|-------|-----|---|
| Abóbora madura | 400 | Kg | Frescos, íntegros, firme, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. |
| Abacaxi | 100 | Kg | In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo. |
| Alface | 565 | Mç | In natura, de primeira qualidade, folhas integras, livres de sujidades, larvas e apropriadas para consumo. |
| Banana da terra | 515 | Kg | In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo. |
| Banana nanica | 1560 | kg | In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo. |
| Banana maçã | 1295 | kg | In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo. |
| Batata | 485 | kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. |
| Batata doce | 235 | Kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. |
| Beterraba | 485 | kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

| | | | |
|---------------------|------|----|---|
| | | | cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. |
| Cenoura | 600 | Kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença |
| Chuchu | 270 | Kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença |
| Couve | 420 | Mç | In natura, de primeira qualidade, folhas integras, livres de sujidades, larvas e apropriadas para consumo. |
| Farinha de mandioca | 710 | Kg | Torrada, média de 1º qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e/ou vegetais. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses |
| Frango inteiro | 2340 | Kg | Abatido, livre de vísceras, penas e unhas. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. |
| Laranja | 915 | Kg | In natura, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo |
| Limão | 105 | Kg | In natura, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo |
| Mamão | 150 | Kg | In natura, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo |
| Mandioca | 660 | Kg | Lavados e descascados, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. |
| Melancia | 3950 | Kg | In natura, tamanho grande, de primeira qualidade, com grau de maturação que |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

| | | | |
|-------------------------------|------|-----|--|
| | | | suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo |
| Pepino | 160 | Kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença |
| Pimentão | 124 | Kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença |
| Poupa de fruta | 9300 | Und | Polpa da fruta, abacaxi, acerola,caju, maracujá morango e uva. Pasteurizada congelada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente de 100 g, sem conservantes, devendo apresentar a composição básica nutricional e prazo de validade de mínimo 6 meses. |
| Repolho verde | 1060 | Kg | In natura, de primeira qualidade, folhas integras, livres de sujidades, larvas e apropriadas para consumo. |
| Tempero verde Salca/cebolinha | 395 | Mç | In natura, de primeira qualidade, folhas integras, livres de sujidades, larvas e apropriadas para consumo. |
| Tomate | 1010 | Kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença |
| Vagem | 190 | Kg | Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença |
| Leite in natura | 3650 | L | Integral, fluido, de boa qualidade.Devem apresentar odor e sabor característico, não devem estar em processo de fermentação ou ter sofrido adição de qualquer substancia prejudicial a saúde e/ ou que interfira no seu valor nutricional. Sem presença de insetos ou outras agentes |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

| | | | |
|------------------|------|-----|--|
| | | | biológicos ou físicos. |
| Biscoito caseiro | 1440 | Pct | Biscoito caseiro, inteiro, embalados apropriadamente, bom estado de conservação, sem presença de fungos e sujidades, |
| Pão francês | 1355 | Kg | De boa qualidade, com 50g, sem presença de sujidades, objetos estranhos ao alimento. Não devem apresentar-se murchos ,com bolores ou excessivamente assados. |

Nutricionista Responsável; Joanita Mendes de Souza.



ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

CONTRATO N.º...../2013

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Nobres/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2013.

(a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2013.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2013:

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nobres - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.